

CITAÇÃO POR EDITAL
GDIL/DIPRE Nº 093/2021

Considerando que as comunicações de citação e notificação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, far-se-ão conforme o caso, por via postal mediante carta com aviso de recebimento e por edital, conforme dispõem os artigos 128, 130 c/c 131 do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará;

Considerando deferimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, para fins de registro, nos autos dos processos deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, determinando o registro dos atos de concessões de aposentadorias, reformas e pensões em conformidade com a norma legal ou regulamentar;

Pelo presente Edital CITAMOS/NOTIFICAMOS os(as) interessados(as), seus representantes legais ou mandatários, nos autos dos processos administrativos, abaixo arrolados, com fulcro no art. 154, caput, do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, a fim de comparecer neste IGEPREV, para retirada da via original de sua Portaria com o carimbo da Corte de Contas, mediante apresentação de documento de identificação com foto e/ou apresentação da procuração em via original ou cópia, se for o caso.

Nº	PROCESSO IGEPREV	PROCESSO TCE	INTERESSADO(A)
1	2021/1035820	2017/502393	FRANCISCA LUCIA CAVALCANTE DE SOUZA
2	2021/1035820	2017/503181	MARIA RATUMUNDA FAVACHO NETO
3	2021/1035820	2020/505720	ELISABETE MENDES COSTA
4	2021/1035820	2016/516440	FIRMINA SILVA LIMA
5	2021/1035820	2017/528091	ADRIELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E YURI CEZAR DE OLIVEIRA PEDROSO
6	2021/1039958	2017/505802	MARIA ELISABETH GOMES VIANA
7	2021/1039829	2020/509561	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
8	2021/1039644	2016/501420	GETULIO LEAL DOS ANJOS
9	2021/1050542	2017/500988	ELIZABETE VIEIRA DOS SANTOS
10	2021/1050542	2017/504606	ANTONIO FERREIRA DE FARIAS
11	2021/1050542	2017/501379	HELOISA DOS SANTOS ROSARIO FLEXA
12	2021/1050744	2020/501945	MARIA HELIANA SOUSA DA CRUZ OLIVEIRA
13	2021/1050744	2020/508092	ANTONIO DO NASCIMENTO CHAGAS
14	2021/1050680	2016/516585	MILCA MIRANDA NUNES E VITÓRIA LORRANA MIRANDA NUNES
15	2021/1048686	2020/501800	NILZOMR SANTOS DE OLIVEIRA
16	2021/1048686	2020/501967	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FIGUEIRO
17	2021/1048686	2020/504025	MARIA JOSE NATALINA SERRA DE SOUZA
18	2021/1048686	2020/505028	LEDINEA RODRIGUES SOARES
19	2021/1048686	2020/505120	MARCOS DE SOUZA MANCIO
20	2021/1048686	2020/507147	MARTA BECHIR DAS CHAGAS
21	2021/1048686	2020/507420	ROSIMAR REZENDE LEMOS
22	2021/1048686	2020/508514	TANIA MARIA SARRAZIN DA MOTA
23	2021/1048686	2020/508933	MARIA DE NAZARE MELO MORAES
24	2021/1048686	2020/508955	CREUZA DA COSTA CUNHA
25	2021/1048686	2020/509073	MARIA DA PAZ ISACKSON DE PAULA
26	2021/1048686	2020/509630	IZAL PANTOJA DA COSTA
27	2021/1048686	2020/514335	CANDIDO MAXIMIANO DOS REIS
28	2021/1048686	2020/515429	GERALDA DIRCE COUTO DOS SANTOS
29	2021/1048686	2020/516749	LIDUJINA MENDES DE MORAES

Belém, 23 de setembro de 2021.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.
Protocolo: 708293

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET RE Nº 2793 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 502358/2020-TCE e PROCESSO Nº 2021/942294-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202101393/SEGER-TCE);

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RE nº 3344 de 17/10/2018, que reformou “ex ofício” JOSÉ MARIA LOBATO FERREIRA, Mat. 3361144/1, pertencente ao quadro de inativos da Corporação, excluindo a parcela de Auxílio Moradia e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei Estadual n. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, e art. 2º, I do Decreto nº.2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99-DRH/3; art 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86; art. 99, “caput” e § 5º, da Lei nº. 4491/73; recebendo os proventos mensais de R\$7.760,22 (sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), assim constituídos:

Soldo	R\$1.100,00
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 40%	R\$440,00
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$330,00
Indenização de Tropa – Policial Militar	R\$110,00
Gratificação de Risco de Vida	R\$1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo	R\$ 330,00
Representação por Graduação – 35%	R\$385,00
Gratificação Tempo de Serviço Militar – 30%	R\$1.138,50
Auxílio Invalidez	R\$ 1.100,00
Adicional de Inatividade – 35%	R\$ 1.726,72
Proventos Mensais	R\$ 7.760,22

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 16/07/2008, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada.

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 708770
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET RE Nº 2779 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 502650/2018-TCE e PROCESSO Nº 2021/867309-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202101248/SEGER-TCE) determinando a exclusão da parcela Auxílio Invalidez;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RE nº 1020 de 18/03/2014, que reformou “ex ofício” o Soldado PM MÁRCIO CLEIBE COSTA OLIVEIRA, Mat. 57198818/1, pertencente ao efetivo do 19º BPM/Paragominas, excluindo a parcela de Auxílio Invalidez e a fundamentação legal, passando a constar: art. 106, inciso II, e o art. 108, inciso V, da Lei Estadual nº. 5.251/1985. Acórdão nº. 16.034/1988; art. 110, §1º e §2º, alínea “c” da Lei Estadual nº. 5.251/1985; art. 4º, da Lei nº. 7.617/2012; art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/2015; artigo 1º, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº. 1.461/1981 alterado pela Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º do Decreto nº. 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/1985; art. 1º, inciso III do Decreto nº. 4.439/1986; recebendo os proventos mensais de R\$ 5.860,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), assim constituídos:

Soldo	1.100,00
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial – 30%	330,00
Indenização de Tropa – 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	330,00
Representação por Graduação – 30%	330,00
Gratificação de Interiorização – 50%	275,00
Gratificação Tempo de Serviço Militar – 10%	379,50
Adicional de Inatividade – 20%	834,90
Total de Proventos	5.009,40

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10/04/2013, data da Sessão Ordinária nº 005/2013 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º, da Lei nº 5.251/1985.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 708504
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que o disposto no art. 100,§3º da CF/88;

Considerando que a Requisição de Pequeno Valor – RPV trata-se daquela relativa a crédito cujo montante atualizado e individualizado, no momento de sua expedição, seja igual ou inferior aos parâmetros estabelecidos no art. 87, incisos I e II, da ADCT, art. 1º da Lei Estadual nº 6.624/2004;

Considerando que cabe à Administração Pública garantir a transparência e efetiva publicidade de seus atos, em respeito ao art. 37 da CF/88, sendo exceção apenas àqueles dispostos no art. 5º, LX da Constituição da República;

RESOLVE:

I- Tornar público a íntegra da relação de Requisições de Pequeno Valor – RPV pagas REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2021.